



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

CARTA DE INTENÇÃO Nº 05/2022

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 87.490.306/0001-51, com sede na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, na cidade de Restinga Sêca/RS, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **TIAGO PASQUALIN CANTARELLI**, brasileiro, RG nº 8061696806, portador do CPF nº 734.608.420-91, residente e domiciliado nesta cidade, e **Silvia Queila Campos Oliveira EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.278.959/0001-96, com sede na Rua Soldado Pedro Senna, nº 671, Bairro São Luiz, no município de Restinga Sêca/RS, neste ato representado pela **Sra. Silvia Queila Campos Oliveira**, CPF nº 006.360.870-77, assinam a presente **CARTA DE INTENÇÃO** nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.264/2017, conforme segue.

1 - A empresa **Silvia Queila Campos Oliveira EIRELI - EPP** acima qualificada, objetivando os benefícios da Lei Municipal nº 3.264/2017 apresentou Projeto Técnico-Econômico especificamente para que o Município auxiliasse financeiramente com valor unitário de R\$ 21.929,60 (vinte e um mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), valor correspondente à 50% da mão de obra necessária para realização do treinamento para os novos postos de trabalho.

2 - O projeto foi aprovado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 100/2017, bem como pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Restinga Sêca – COMUDE, conforme pareceres que fazem parte do projeto nº 04/2017. Pelo COMUDE foi aprovado o repasse total de R\$ 21.929,60 (vinte e um mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

3 - Sendo assim, a empresa beneficiária se compromete a cumprir com as diretrizes apresentadas no Projeto Técnico-Econômico, ou seja, realizarem o treinamento e posteriormente manter a contratação destes 32 (trinta e dois) novos funcionários, sendo comprovado pela SEFIP atualizada após a realização deste treinamento; Empregar no mínimo 90% da mão de obra de pessoas residentes e domiciliadas no Município de Restinga Sêca. Caso a empresa forneça vale alimentação ou algum outro tipo de benefício ao trabalhador, que a referida benesse seja mantida com o comércio deste município, na sua totalidade, além de outras medidas que venham a beneficiar o Município de Restinga Sêca, bem como seus cidadãos e empresas.

4 - O encerramento, suspensão ou paralisação das atividades da empresa seja por qualquer motivo, exceto férias coletivas no máximo de 30 dias, ou ainda a redução significativa da mão de obra informada (92 empregos diretos, já empregados e empregados novos), bem como a não empregabilidade de no mínimo 90% da mão de obra de pessoas residentes e domiciliadas no município de Restinga Sêca acarretará na perda imediata do presente benefício.

5 - O presente incentivo consiste no repasse de 50% de 1.370,60 (mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos) por trabalhador que será treinado, correspondendo a R\$ 685,30 (seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) por trabalhador, totalizando R\$ 21.929,60 (vinte e um mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) para custeio de todo o treinamento.

6 - O incentivo será pago na Tesouraria Municipal até o 5º dia útil do mês subsequente ao titular ou ao representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DERESTINGASÊCA

- 7 - A empresa solicitante do auxílio deverá apresentar recibo e comprovantes da realização do treinamento e contratação dos trabalhadores, até o dia 25 do mês em que recebeu o repasse. Se dia não útil, apresentar o recibo até o dia útil anterior imediatamente.
- 8 - A empresa beneficiária fica ciente de que o descumprimento da presente carta de intenção poderá acarretar a perda imediata do benefício a ser concedido. Caso a perda do benefício tenha perdido o efeito de sanção pelo descumprimento, a empresa beneficiária toma ciência ao mesmo tempo em que concorda, de que poderá ressarcir financeiramente o Município pelo descumprimento dos termos ora firmados, ocasião em que se beneficiou de bem público sem a contrapartida ora assumida.
- 9 - Posto isso, fica ciente ainda a empresa beneficiada que após a assinatura da presente carta de intenção, será encaminhado Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores autorizando o Poder Executivo a efetuar o repasse do benefício, Projeto esse que dependerá da respectiva aprovação.
- 10 - Portanto, firmam a presente carta de intenção em 02 vias perante duas testemunhas.

Restinga Sêca/RS, 18 de Abril de 2022.

TIAGO PASQUALIN CANTARELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Silvia Queila Campos de Oliveira EIRELI EPP
CNPJ 17 278 959/0001-96

Silvia Queila Campos Oliveira EIRELI - EPP

Testemunha 01

Nome: *Gabriel R. Primieri*
035.758.330-00

Testemunha 02

Nome: *[Handwritten Signature]*
761513440-40